



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.880, de 02 de dezembro de 2011.

Fixa o “quantum” a ser cobrado pelo fornecimento e transporte de água com equipamentos rodoviários da Prefeitura, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O fornecimento e transporte de água com equipamentos rodoviários da Prefeitura terão seus preços cobrados na seguinte forma:

- I - Transporte de água tratada nos limites do perímetro urbano, por viagem de 10 metros cúbicos.....**RS 95,00**
- II - Transporte de água não tratada, nos limites do perímetro urbano, por viagem de 10 metros cúbicos**RS 45,00**
- III – Retirada de água tratada, por metro cúbico**RS 4,10**
- IV - Transporte de água para fora do perímetro urbano, por km rodado.....**RS 2,80**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.848/2010.

Santa Cruz da Conceição, 02 de dezembro de 2011.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi registrado e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, e publicado com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.


Reinaldo Alberto Tessari
Chefe de Gabinete